



030320

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo equilíbrio	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Reequilíbrio
01	1	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	13.500	2,89	13.500	5,08	25/10/2022
01	12	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2.625	4,97	2.625	6,55	25/10/2022

01	21	MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2.250	5,94	2.250	7,97	25/10/2022
02	1	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	4.500	2,89	4500	5,08	25/10/2022
02	12	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	875	4,97	875	6,55	25/10/2022
02	21	MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	750	5,99	750	7,97	25/10/2022

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.



030321

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2023.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 190/2022.

De: **Diogo André Hossel** (Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo)

Para: **Adelar Kerber** (Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos)

Senhor Secretário,

Pelo presente, consultamos o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município, conforme dispõem os arts. 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 acerca da possibilidade de a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo aderir à **Ata de Registro de Preços nº 190/2022** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, a saber: em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços de origem.

Busca-se a aquisição de todos os produtos relacionados na referida Ata de Registro de Preços. Informamos que a quantidade dos produtos mencionados acima será aditivada ao quantitativo previsto na respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo qualquer prejuízo para o planejamento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, órgão que solicitou originalmente a aquisição dos produtos.

Considerando que os preços registrados têm parâmetro nas tabelas de preços unitários da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Nota Paraná, sob os quais ainda incidem descontos em pontos percentuais variados, o que evidencia que os preços registros alhures são mais vantajosos à Administração do que a instauração de um novo procedimento licitatório com o mesmo propósito.

Além disso, a aquisição dos produtos dos mesmos fornecedores possibilitará o melhor controle de qualidade e redução dos trâmites burocráticos perante os Departamento de Compras e de Contabilidade do Município.

Em havendo aprovação do pedido pelo órgão gerenciador da Ata, faz-se necessário intimar a fornecedora beneficiária da ata de registro de preço em referência para que manifeste a aceitação ou não do fornecimento decorrente desta adesão.

Seguem as demais informações pertinentes:



7B0322

Município de Capanema - PR

1. A Ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Vanderson José Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser ele o responsável pela entrega e colheita do motor que será consertado, bem como ser a pessoa que fará a conferência dos serviços prestados pela contratada..

2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000..

3. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame para a aquisição do quantitativo de produtos resultante da adesão.

4. Justificativa: A adesão se justifica em virtude da retomada das obras no Estádio Municipal Albano Fernandes, que demandará a aquisição de materiais de construção variados (ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos estruturais, de acabamento, ferragens etc.), que correspondem aos já registrados no certame anterior (PE 41/2022).

Respeitosamente


Diogo André Hossel

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



B 0323

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Considerando a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 190/2022, no que tange à aquisição de, este órgão gerenciador não vislumbra óbices para que seja realizada a adesão pleiteada, por constatar a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos informados pela Secretaria.

Dessa forma, resta a necessidade de intimação da empresa vencedora do certame para que manifeste o seu interesse no fornecimento do quantitativo estimado pela Secretaria solicitante.

Capanema - PR, 22 de junho de 2023.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Autorizo o Departamento de Contratação Pública a dar Carona nesse pregão a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2023



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5055 - Ata de registro de preços: 190/2022				Licitação: Pregão - 50 000041/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 48250 - 1 Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE				CPF/CNPJ: 04.048.349/0001-54		Telefone: (46) 3563-2286		23/06/2022		22/06/2023			
Lote: 002													
Item: 001	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00		0,00		47.868,01		12.131,99	
Produto: 62663 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	11.250,00	11.250,00		0,00		0,00		0,00		10.765,12		484,88	
Produto: 62662 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Lote: 003													
Item: 001	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00		0,00	
Produto: 62663 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	3.750,00	3.750,00		0,00		0,00		0,00		3.750,00		0,00	
Produto: 62662 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Lote: 004													
Item: 001	48.750,00	48.750,00		0,00		0,00		0,00		48.744,46		5,54	
Produto: 62665 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	26.250,00	26.250,00		0,00		0,00		0,00		26.058,26		191,74	
Produto: 62664 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Lote: 005													
Item: 001	16.250,00	16.250,00		0,00		0,00		0,00		16.250,00		0,00	
Produto: 62665 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 002	8.750,00	8.750,00		0,00		0,00		0,00		8.750,00		0,00	
Produto: 62664 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas

080925



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 006												
Item: 001	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00		0,00		54.924,77		75,23
Produto: 62667 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00		14.835,97		164,03
Produto: 62666 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 009												
Item: 001	63.750,00	63.750,00		0,00		0,00		0,00		44.240,69		19.509,31
Produto: 62671 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	22.500,00	22.500,00		0,00		0,00		0,00		13.552,01		8.947,99
Produto: 62670 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 010												
Item: 001	21.250,00	21.250,00		0,00		0,00		0,00		21.250,00		0,00
Produto: 62671 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	7.500,00	7.500,00		0,00		0,00		0,00		7.500,00		0,00
Produto: 62670 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 011												
Item: 001	90.000,00	90.000,00		0,00		0,00		0,00		15.811,37		74.188,63
Produto: 62673 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	33.750,00	33.750,00		0,00		0,00		0,00		32.797,84		952,16
Produto: 62672 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 012												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

06023



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00		0,00
Produto: 62673 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	11.250,00	11.250,00		0,00		0,00		0,00		11.250,00		0,00
Produto: 62672 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 013												
Item: 001	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00		0,00		23.990,22		36.009,78
Produto: 62675 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	18.750,00	18.750,00		0,00		0,00		0,00		4.496,87		14.253,13
Produto: 62674 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 014												
Item: 001	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00		0,00
Produto: 62675 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	6.250,00	6.250,00		0,00		0,00		0,00		6.250,00		0,00
Produto: 62674 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 017												
Item: 001	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00		0,00		35.781,67		9.218,33
Produto: 62681 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00		15.331,37		4.668,63
Produto: 62680 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 020												
Item: 001	127.500,00	127.500,00		0,00		0,00		0,00		61.041,55		66.458,45
Produto: 62687 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN	Tipo controle: V	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

030327



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00		28.112,68		1.887,32
Produto: 62686 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 021												
Item: 001	42.500,00	42.500,00		0,00		0,00		0,00		42.500,00		0,00
Produto: 62687 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00		9.996,00		4,00
Produto: 62686 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 022												
Item: 001	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00		27.588,19		2.411,81
Produto: 62689 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00		3.035,47		6.964,53
Produto: 62688 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total		965.000,00		0,00		0,00		0,00		706.472,52		258.527,48
Total geral		965.000,00		0,00		0,00		0,00		706.472,52		258.527,48

Critério de seleção

- Sequência do contrato: 5055

030328

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



0329

Município de Capanema – PR

SOLICITAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EM CONTRATO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Solicitamos a transformação das Atas: 190/2022 e 172/2023 em Contrato com o saldo Remanescente, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023

Adelar Kerber
Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o Departamento de Contratação Pública a transformar as Atas de Registro de Preços nºs 190/2022 e 172/2023 em Contrato com o saldo Remascente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023



Américo Bellé
Prefeito Municipal



080331

Município de Capanema – PR

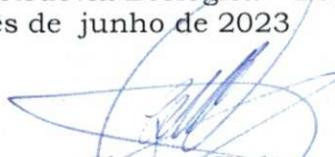
A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**
**NEGATIVA
Nº 2374 / 2023**
IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 09 de Junho de 2023

REQUERENTE: Valdeci Santos**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMHH2QEM5M4XZCBPC**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 0 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030333

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030868848-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

03 0334

Voltar

Atualizar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.048.349/0001-54
Razão Social: MARSANGO E MARSANGO LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061700535688409870

Informação obtida em 23/06/2023 10:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:32 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **7D0A.820A.6B5C.4A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



069336

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 118/2023, fica aditivado o valor dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição do produto	Un Med	Quantidade	Valor Contratado	Valor Aditivado	Valor Total do aditivo R\$
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/FORD	UN	1,00	2.004,93	15.000,00	15.000,00
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/RENAULT MASTER 06/RENAULT	UN	1,00	62.784,55	40.000,00	40.000,00
10	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/GOL G500/VOLKSWAGEN	UN	1,00	24.284,60	25.000,00	25.000,00
14	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/STRADA/FIAT	UN	1,00	41.979,04	30.000,00	30.000,00
15	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/MONTECARLO/ROLE	UN	1,00	23.166,31	14.000,00	14.000,00
16	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/SPIN/CHEROKEE	UN	1,00	29.548,10	35.000,00	35.000,00
17	SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E corretiva da frota de veículos leves/ONIX/CHEVROLET	UN	1,00	37.171,34	30.000,00	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC ALTO PEÇAS FIRELLI
Contratado

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº41/2022, Ata de Registro de Preços nº 172/2023, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/06/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 172/2023, celeb-

rado entre as partes em 22/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HÍDRÁULICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - HÍDRÁULICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	5.625,00	5.625,00
03	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HÍDRÁULICOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - HÍDRÁULICOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	1.875,00	1.875,00
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	24.375,00	24.375,00
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - ELÉTRICO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	13.125,00	13.125,00
05	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	8.125,00	8.125,00
06	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	4.375,00	4.375,00
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	27.500,00	27.500,00
06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - PINTURA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	31.875,00	31.875,00
09	2	63870	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	11.250,00	11.250,00
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	10.625,00	10.625,00
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
011	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGENS - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (96) - FERRAGENS - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	16.875,00	16.875,00



0337

12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), FERRAGEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.625,00	5.625,00
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), COBERTURA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	9.375,00	9.375,00
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), COBERTURA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.125,00	3.125,00
17	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MADEIRA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	22.500,00	22.500,00
17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), MADEIRA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	63.750,00	63.750,00
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	21.250,00	21.250,00
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), FERRAMENTAS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias de junho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1º ADITIVO RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº41/2022, Ata de Registro de Preços nº 190/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 23/06/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 190/2022, celebrado entre as partes em 23/06/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Cento e oitenta) dias, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	12.131,99	12.131,99
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), - HIDRÁULICOS, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	484,88	484,88
03	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), - HIDRÁULICOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	5,54	5,54
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), - ELÉTRICO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	191,74	191,74
05	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
05	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%), ELÉTRICO EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	75,23



1338

06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	164,03	164,03
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	19.509,31	19.509,31
09	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	8.947,99	8.947,99
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
11	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - FERRAGEM, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	74.186,63	74.186,63
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	952,16	952,16
12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - FERRAGEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - COBERTURA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	36.009,78	36.009,78
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	14.253,13	14.253,13
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - COBERTURA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
17	1	62683	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - MADEIRA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	9.218,33	9.218,33
17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4.668,63	4.668,63
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	66.458,45	66.458,45
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	1.887,32	1.887,32
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	4,00

22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANA - FERRAMENTAS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	2.411,81	2.411,81
22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAMENTAS, EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	6.964,53	6.964,53

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 258.527,48 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 de junho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.440, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29-2003.8.16.0061 CA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Descrição	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1,00	435.006,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2023, é de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 167/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPECUÁRIA



0339

PAVANELO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. GOV. PEDRO VARIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.013.665/0001-02, E-MAIL: agropecuariapavanelo@gmail.com neste ato por seu representante legal, GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, CPF nº 115.803.239-01 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 22/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 30/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 22/2023, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 167/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	65761	MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, COMPREENDENDO, TAGETE, AMOR PERFEITO, DIANTHUS, PEI STAR, ONZE HORAS, PETUNIA, TORRENIA, CRAVINA, CELOSTIA, BOCA DE LEÃO, BEIJINHO, SNAP DRAGON MONTEIRO, IMPATIENS, GAZANIA, SÁLVIA FARINACEA, BELTE, SÁLVIA VERMELHA, CRISANTUM, TAGETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO BASTINHA COM 15 MUDAS	CALDATO	BAND	500,00	18,00	9.000,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de Junho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO
Representante Legal
AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA
Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
Pregão Eletrônico Nº 41/2022**

Data da Assinatura: 22/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA

PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023
Pregão Eletrônico Nº 41/2022**

Data da Assinatura: 22/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$258.527,48 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023
Pregão Eletrônico Nº 41/2022**

Data da Assinatura: 22/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023
Pregão Nº 22/2023**

Data da Assinatura: 23/06/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Aos vinte e três dias de junho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, portador do RG nº 7.651283-3 e do CPF nº 007.197.389-38, residente no endereço: RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Menor Desconto
LOTE: 002 - Lote 002	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	1,00	60.000,00	60.000,00	2,00%
LOTE: 002 - Lote 002	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	1,00	11.250,00	11.250,00	3,00%
LOTE: 003 - Lote 003	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.		UN	1,00	20.000,00	20.000,00	3,00%



Município de Capanema - PR

0341

LOTE: 003 - Lote 003	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.750,00	3.750,00	2,00%
LOTE: 004 - Lote 004	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	48.750,00	48.750,00	3,00%
LOTE: 004 - Lote 004	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	26.250,00	26.250,00	2,00%
LOTE: 005 - Lote 005	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	16.250,00	16.250,00	3,00%
LOTE: 005 - Lote 005	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	8.750,00	8.750,00	2,00%
LOTE: 006 - Lote 006	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	55.000,00	55.000,00	3,00%
LOTE: 006 - Lote 006	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	2,00%
LOTE: 009 - Lote 009	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	63.750,00	63.750,00	3,00%
LOTE: 009 - Lote 009	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	22.500,00	22.500,00	2,00%

①



Município de Capanema - PR

030342

LOTE: 010 - Lote 010	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	21.250,0 0	21.250,0 0	3,00%
LOTE: 010 - Lote 010	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00	2,00%
LOTE: 011 - Lote 011	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	90.000,0 0	90.000,0 0	2,00%
LOTE: 011 - Lote 011	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	33.750,0 0	33.750,0 0	1,00%
LOTE: 012 - Lote 012	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	30.000,0 0	30.000,0 0	2,00%
LOTE: 012 - Lote 012	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	11.250,0 0	11.250,0 0	1,00%
LOTE: 013 - Lote 013	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	60.000,0 0	60.000,0 0	3,00%
LOTE: 013 - Lote 013	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	18.750,0 0	18.750,0 0	2,00%
LOTE: 014 - Lote 014	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	20.000,0 0	20.000,0 0	3,00%





Município de Capanema - PR

080343

LOTE: 014 - Lote 014	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	6.250,00	6.250,00	2,00%
LOTE: 017 - Lote 017	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	3,00%
LOTE: 017 - Lote 017	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	2,00%
LOTE: 020 - Lote 020	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	127.500,00	127.500,00	3,00%
LOTE: 020 - Lote 020	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	2,00%
LOTE: 021 - Lote 021	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	42.500,00	42.500,00	3,00%
LOTE: 021 - Lote 021	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	2,00%
LOTE: 022 - Lote 022	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	3,00%
LOTE: 022 - Lote 022	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	2,00%





Município de Capanema - PR

090344

			- FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.						
TOTAL								965.000, 00	

Valor Total da Contratação R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2022 e encerramento em 22/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

0



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de Capanema - PR

0347

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. 1 A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por:

- Lucian Pilati, no âmbito da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Maicon Couto, no âmbito da Secretaria de Administração;
- Alcione Roberto Closs, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Jucieli da Silva, no âmbito das demais Secretarias participantes.

1



9.2 A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3 Caberá aos fiscais, por meio do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a



- finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

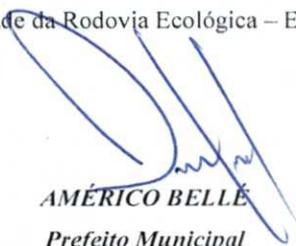
21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e três dias de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARSANGO COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154

Assinado de forma digital por
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154
Dados: 2023.06.23 17:10:09
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
Detentora da Ata



030354

Município de Capanema – PR**1º ADITIVO RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 190/2022 RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº41/2022, Ata de Registro de Preços nº 190/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 23/06/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 190/2022, celebrado entre as partes em 23/06/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	12.131,99	12.131,99
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	484,88	484,88
03	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS.	UN	1,00	-	-





030355

Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.				
03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	5,54	5,54
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	191,74	191,74
05	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
05	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	75,23
06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE	UN	1,00	164,03	164,03



B 1356

Município de Capanema – PR

			CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.				
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	19.509,31	19.509,31
09	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	8.947,99	8.947,99
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
11	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	74.188,63	74.188,63
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA	UN	1,00	952,16	952,16



080357

Município de Capanema – PR

			SINAPI (%) - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	36.009,78	36.009,78
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	14.253,13	14.253,13
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
17	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA	UN	1,00	9.218,33	9.218,33



B 358

Município de Capanema – PR

			PARANÁ - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP				
17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	4.668,63	4.668,63
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	66.458,45	66.458,45
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	1.887,32	1.887,32
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	4,00
22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	2.411,81	2.411,81



n671359

Município de Capanema – PR

22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	6.964,53	6.964,53
----	---	-------	--	----	------	----------	----------

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 258.527,48 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 de junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Assinado de forma digital por MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Dados: 2023.06.23 17:07:24 -03'00'
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

**Município de Capanema – PR****1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.048.349/0001-54, situada a AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, inscrito(a) no CPF nº 007.197.389-38, residente e domiciliado(a) em RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº41/2022, Ata de Registro de Preços nº 172/2023, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/06/2023, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 172/2023, celebrado entre as partes em 22/06/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 41/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Cento e oitenta) dias, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	5.625,00	5.625,00
03	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00



Município de Capanema – PR

03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	1.875,00	1.875,00
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	24.375,00	24.375,00
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	13.125,00
05	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	8.125,00	8.125,00
05	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4.375,00	4.375,00
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	27.500,00	27.500,00
06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	31.875,00	31.875,00
09	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA	UN	1,00	11.250,00	11.250,00



nB:362

Município de Capanema – PR

			DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.625,00	10.625,00
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
011	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	16.875,00	16.875,00
12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.625,00	5.625,00
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA	UN	1,00	9.375,00	9.375,00



060363

Município de Capanema – PR

			TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.125,00	3.125,00
17	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	22.500,00	22.500,00
17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	63.750,00	63.750,00
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	21.250,00	21.250,00
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00





0364

Município de Capanema – PR

22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dias de junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Assinado de forma digital por MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Dados: 2023.06.23 17:06:44 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



080365

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº173/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.048.349/0001-54**, AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, RG Nº **7.651283-3**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 41/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de Desconto %
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	12.131,99	12.131,99	2,00%
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	484,88	484,88	3,00%
03	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	3,00%
03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS	UN	1,00	-	-	2,00%



B0366

Município de Capanema – PR

			DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	5,54	5,54	3,00%
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	191,74	191,74	2,00%
05	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	3,00%
05	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	2,00%
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	75,23	3,00%
06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA.	UN	1,00	164,03	164,03	2,00%



B0367

Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	19.509,31	19.509,31	3,00%
09	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	8.947,99	8.947,99	2,00%
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	3,00%
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	2,00%
11	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	74.188,63	74.188,63	2,00%
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	952,16	952,16	1,00%
12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS	UN	1,00	-	-	2,00%





B0368

Município de Capanema – PR

			DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	1,00%
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	36.009,78	36.009,78	3,00%
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	14.253,13	14.253,13	2,00%
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	3,00%
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	2,00%
17	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	9.218,33	9.218,33	3,00%





08/369

Município de Capanema – PR

17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	4.668,63	4.668,63	2,00%
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	66.458,45	66.458,45	3,00%
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	1.887,32	1.887,32	2,00%
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	-	-	3,00%
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	4,00	2,00%
22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	2.411,81	2.411,81	3,00%
22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE	UN	1,00			2,00%



0370

Município de Capanema – PR

			CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 180 (**Cento e Oitenta**) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/06/2023 e encerramento em 21/12/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 258.527,48 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;





B0371

Município de Capanema – PR

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.



**Município de Capanema – PR**

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



680373

Município de Capanema – PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema – PR

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



060375

Município de Capanema – PR

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da**





0 9376

Município de Capanema – PR

- notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



13377

Município de Capanema – PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Assinado de forma digital por MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Dados: 2023.06.23 17:07:56 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



030379

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº174/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.048.349/0001-54**, AV BRASIL, 1210 TERREO SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, CPF Nº **007.197.389-38**, RG Nº **7.651283-3**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 41/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de Desconto %
02	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	2,00%
02	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	5.625,00	5.625,00	3,00%
03	1	62663	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - HIDRÁULICOS.	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	3,00%



030380

Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
03	2	62662	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - HIDRÁULICOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	1.875,00	1.875,00	2,00%
04	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	24.375,00	24.375,00	3,00%
04	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	13.125,00	2,00%
05	1	62665	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	8.125,00	8.125,00	3,00%
05	2	62664	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4.375,00	4.375,00	2,00%
06	1	62667	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ -	UN	1,00	27.500,00	27.500,00	3,00%



080381

Município de Capanema – PR

			PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
06	2	62666	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	7.500,00	7.500,00	2,00%
09	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	31.875,00	31.875,00	3,00%
09	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	11.250,00	11.250,00	2,00%
10	1	62671	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	10.625,00	10.625,00	3,00%
10	2	62670	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.750,00	3.750,00	2,00%
11	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	2,00%





030382

Município de Capanema – PR

			PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
11	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	16.875,00	16.875,00	1,00%
12	1	62673	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	2,00%
12	2	62672	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAGEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.625,00	5.625,00	1,00%
13	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	3,00%
13	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	9.375,00	9.375,00	2,00%
14	1	62675	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	3,00%



080383

Município de Capanema – PR

			PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.					
14	2	62674	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - COBERTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	3.125,00	3.125,00	2,00%
17	1	62681	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	22.500,00	22.500,00	3,00%
17	2	62680	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MADEIRA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	2,00%
20	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	63.750,00	63.750,00	3,00%
20	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	2,00%



080384

Município de Capanema – PR

			AMPLA CONCORRÊNCIA.					
21	1	62687	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	21.250,00	21.250,00	3,00%
21	2	62686	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00	2,00%
22	1	62689	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	3,00%
22	2	62688	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - FERRAMENTAS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00	2,00%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.



0385

Município de Capanema – PR

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/06/2023 e encerramento em 18/12/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **482.500,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema – PR

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:





B1387

Município de Capanema – PR

- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Município de Capanema – PR**

2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



B:384

Município de Capanema – PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o



Município de Capanema – PR

- produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema – PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Capanema – PR

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



3393

Município de Capanema – PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2023


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154 -03'00'
Assinado de forma digital por
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154
Dados: 2023.06.23 17:09:03

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratada



030394

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Município de Capanema- PR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, através do Secretário da Pasta, considerando o estipulado no contrato administrativo nº **174/2023**, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº **41/2022**, vem por meio desta solicitar seja **ADITIVADO** o contrato sob o seguinte item e valor, respectivamente:

LOTE 04 / ITEM 02:

CÓDIGO 62664: “PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.”

VALOR: R\$ 120.000,00

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração de Termo Aditivo de valor para não ficar a Administração Pública desprovida de produtos (materiais elétricos) que serão utilizados no Estádio Municipal Albano Fernandes, tendo em vista que uma nova licitação está sendo elaborada e prestes a ser celebrada, contemplando itens semelhantes.



084395

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de concordância da Contratada;
- b) declaração de existência de recursos financeiros;
- c) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **VANDERSON JOSÉ CAPORAL**, a respeito da regularidade dos produtos/serviços já prestados pela empresa Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Diogo André Hossel

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços e produtos são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

B0396

ADITIVO

De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para LICITACAO <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>
Data 2023-07-31 15:15

Boa tarde, venho através deste solicitar o aditivo de 25% do Contrato Administrativo nº 173/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 41/2022:

LOTE 04 / ITEM 02:

CÓDIGO 62664: "PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA."

VALOR: R\$ 112.598,60

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 112.598,60 (CENTO E DOZE MIL REAIS, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ATENCIOSAMENTE;

DIOGO ANDRÉ HOSSEL.

SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

B#397

Re: ADITIVO

De <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para esportes <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-07-31 16:57

boa tarde.

sim, estamos de acordo com o Aditivo.

Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "esportes" <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para: "licitacao" <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de julho de 2023 15:15:52
Assunto: ADITIVO

Boa tarde, venho através deste solicitar o aditivo de 25% do Contrato Administrativo nº 173/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 41/2022:

LOTE 04 / ITEM 02:

CÓDIGO 62664: "PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA."

VALOR: R\$ 112.598,60

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 112.598,60 (CENTO E DOZE MIL REAIS, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ATENCIOSAMENTE;

DIOGO ANDRÉ HOSSEL.

SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.



B-4394

Município de Capanema – PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, Contrato Administrativo nº 174/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

Nº 3022 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Julho de 2023

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE52T4XZ5RE9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

090400

11444

04.048.349/0001-54

90218083-40

11444

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal

Responsavel

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030401

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031226586-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:32 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **935D.F3CF.0FF3.C40E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03403

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.048.349/0001-54
Razão Social: MARSANGO E MARSANGO LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072504583430291775

Informação obtida em 01/08/2023 16:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Bu404

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o Item 02 do Lote 04 no valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido	Percentual de Desconto %
04	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	120.000,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Município de Capanema- PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através do Secretário da Pasta, considerando o estipulado no contrato administrativo nº 173/2023, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 41/2022, vem por meio desta solicitar seja **ADITIVADO** o contrato sob o seguinte item e valor, respectivamente:

LOTE 04 / ITEM 01:

CÓDIGO 62665: “PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.”

VALOR: R\$ 15.000,00

LOTE 06 / ITEM 01:

CÓDIGO 62667: “PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.”

VALOR: R\$ 9.630,00

LOTE 21 / ITEM 02:

CÓDIGO 62686: “PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.”

VALOR: R\$ 40.000,00

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 64.630,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).



0406

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários.

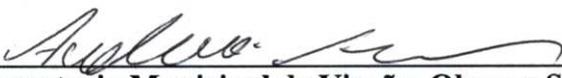
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração de Termo Aditivo de valor para não ficar a Administração Pública desprovida de produtos (materiais elétricos, de pintura e de iluminação pública) que serão utilizados em pontos diversos do município, tendo em vista que uma nova licitação está sendo elaborada e prestes a ser celebrada, contemplando itens semelhantes.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de concordância da Contratada;
- b) declaração de existência de recursos financeiros;
- c) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **LUCIAN CARLOS PILATI**, a respeito da regularidade dos produtos/serviços já prestados pela empresa Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias de agosto de 2023.



Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber



03:407

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços e produtos são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

Re: Aditivo Contratual 173/2023

De <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 09/08/2023 2:50 pm

B:408

boa tarde,

sim, é de grande aceite o aditivo proposto.

Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "Órgão Central de Contratações Públicas" <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@marsangomateriais.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:42:29

Assunto: Aditivo Contratual 173/2023

boa tarde

Vimos pelo presente expressar que o Município de Capanema possui interesse em aditar em 25% o valor do contrato administrativo nº 173/2023, notadamente com relação aos seguintes itens:

LOTE 04 / ITEM 01:

CÓDIGO 62665: "PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA."

VALOR: R\$ 15.000,00

LOTE 06 / ITEM 01:

CÓDIGO 62667: "PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP."

VALOR: R\$ 9.630,00

LOTE 21 / ITEM 02:

CÓDIGO 62686: "PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP."

VALOR: R\$ 40.000,00

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 64.630,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Solicitamos resposta quanto ao interesse em celebrar aditivo contratual nos termos acima

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas



B:409

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

DESPACHO

Trata-se de requerimento escrito de elaboração de **ADITIVO CONTRATUAL** formulado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com relação ao contrato administrativo nº **173/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a pessoa jurídica denominada **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 04.048.349/0001-54).

Instruiu o requerimento com os documentos indispensáveis à compreensão da ambição.

O requerimento sucede o já formulado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, datado de **31/07/2023**, concernente ao contrato administrativo nº **174/2023**.

Pois bem.

É do conhecimento desta Secretaria que, além das pastas demandantes, todas as demais possuem necessidade e interessem na aquisição de materiais de construção diversificados. Isso porque o último procedimento licitatório foi celebrado há mais de 14 (quatorze) meses e estão em curso e projetadas plurais reformas de prédios públicos e adequações estruturais.

Por essa razão, **sugere-se** que as prorrogações contratuais pretendidas, tanto a formulada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, quanto a pleiteada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tenham seus efeitos estendidos às demais Secretarias Municipais, haja vista que surtirão efeitos em proveito de todas, até que se concretize a licitação em fase de preparação, cuja data de celebração de sessão pública se avizinha.

Ante o exposto, **determino** a celebração da pretendida minuta de termo aditivo, nos moldes solicitados, com o subsequente encaminhamento PGM, para lavratura de parecer.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



B 0410

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado os Itens 1 do Lote 04, 01 do Lote 06 e item 02 do Lote 21 do Lote 04 no valor de R\$ 64,630,00(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido
4	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1	5,54	15.000,00
06	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	9.630,00
21	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



0411

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 156/2023**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outras**ASSUNTO:** Análise de solicitação de aditivos de quantitativo e valor. PE 41/2022.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de materiais de construção com base na tabela Sinapi e no aplicativo Nota Paraná.

EMENTA: ADITIVO DE QUANTITATIVO.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.



03412

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

Por seu turno, diante dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, vislumbra-se razoável e proporcional a solução encontrada para alterar o contrato administrativo nº 174/2023, para fins de utilização do saldo contratual por todas as Secretarias municipais, especialmente pelo fato de que, considerando-se o total do valor licitado, grande parte não foi utilizado, tendo em vista a dificuldade em se encontrar materiais de construção pelo aplicativo Nota Paraná.

Isto é, considerando as peculiaridades do caso, denota-se que a alteração sugerida não gera vantagem ao contratado além do devido, gerando economia de recursos e de tempo, permitindo-se o melhor planejamento da próxima licitação.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração dos termos aditivos de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;



8413

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.
É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 3 dias do mês de agosto de 2023.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022 Contratos Administrativos nº 173 e **174/2023**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Acato o Parecer Jurídico nº 156/2023 pelo aditivo de valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 08:58
Para: 'licitacao@marsangomateriais.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 174.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 08:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@marsangomateriais.com.br>: delivery via
mail7.cloudserver8.com[137.184.55.54]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 09:32
Para: 'licitacao@marsangomateriais.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 173.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 09:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@marsangomateriais.com.br>: delivery via
mail7.cloudserver8.com[137.184.55.54]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK



B 414

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado os Itens 1 do Lote 04, 01 do Lote 06 e item 02 do Lote 21 do Lote 04 no valor de R\$ 64,630,00(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido
4	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1	5,54	15.000,00
06	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	9.630,00
21	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915
587915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
38938

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2023.08.11 12:02:29
-03'00'



0420

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o Item 02 do Lote 04 no valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido	Percentual de Desconto %
04	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	120.000,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, CN=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.14 17:25:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARSANGO
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000
154
Assinado de forma digital por MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:04048349000154
Dados: 2023.08.11 11:40:54 -03'00"

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



3421

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente

termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado os Itens 1 do Lote 04, 01 do Lote 06 e item 02 do Lote 21 do Lote 04 no valor de R\$ 64.630,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido
4	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELETRICO AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	5,54	15.000,00
6	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	75,23	9.630,00
21	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	UN	1,00	4,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o Item 02 do Lote 04 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Acrescido	Percentual de Desconto %
04	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELETRICO AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1,00	13.125,00	120.000,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.



B:422

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor do item 04 do lote 01 em R\$ 34.570,56 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado	Valor Aditivado	Valor Total do Aditivo
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,00	549,20	34.570,56	34.570,56

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA., CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 338/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 151/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 338/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 5 e 6 do Lote 001 da Clau-

sula 3.1. do Contrato Administrativo nº 338/2021, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do quantitativo integral dos referidos itens, previsto originariamente no contrato, totalizando R\$ 59.338,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Preço unitario	Preço total
01	5	61326	LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM DATACENTER (CLOUD) PARA SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	MÊS	12,00	1.711,68	20.540,16
01	6	48920	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	MÊS	12,00	3.233,17	38.798,04

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se os subitens 3.2, 3.3 e 3.4 na Cláusula Terceira no Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

“3.2. O licenciamento de uso do software, da infraestrutura em datacenter e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, a respeito das correções e adaptações realizadas no sistema durante a vigência contratual, bem como:

a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação e das normas técnicas aplicáveis;

b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.”

3.3. O licenciamento de uso do software e da infraestrutura em datacenter deverá ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.4. Os serviços de manutenção mensal e suporte técnico serão disponibilizados durante o horário de expediente, em todos os dias úteis da vigência contratual, devendo, a Contratada, solucionar as demandas da municipalidade imediatamente, ou em prazo razoável aceito pela Contratante.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se os subitens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

“4.2.6. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2.7. Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2.8. Realizar as adaptações e procedimentos necessários, no software objeto da contratação, para permitir a interligação e/ou compartilhamento informatizado, digital e automático de dados entre os softwares contratados pela municipalidade, incluindo de outros fornecedores, de acordo com a necessidade do Contratante.”

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 338/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 319 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
viação e obras	5024	169-1/2022	5558	02/06/2022	01/06/2023	02/09/2022	01/06/2023	554.620,00	54647 - CONCREAW/CONCRETOS LTDA	Pregão	000031
				AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO CBUQ A QUENTE PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.							
	3378	210-1/2019	3501	06/06/2019	03/06/2023	06/06/2019	03/06/2023	201.000,00	50544 - OCAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000037
viação e obras				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR							
	5041	176-2/2022	5565	07/06/2022	06/06/2023	07/06/2022	06/06/2023	349.965,00	52492 - BRINOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -	Pregão	000036
administração e educação				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO							
	5042	177-2/2022	5566	07/06/2022	06/06/2023	07/06/2022	06/06/2023	302.500,00	64479 - METALURGICA LAMB LTDA	Pregão	000036
administração e educação				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO							
	3389	221-1/2019	3912	12/06/2019	06/06/2023	12/06/2019	06/06/2023	45.136,00	63004 - CIM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
administração				PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA							
	5046	131-1/2022	5570	10/06/2022	06/06/2023	10/06/2022	09/06/2023	18.700,00	2960 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000041
AGRICULTURA				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO RE-CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DOS PRODUTORES							
	5404	540-1/2022	5929	15/12/2022	12/06/2023	15/12/2022	12/06/2023	661.160,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO				AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO							
	5406	542-1/2022	5931	15/12/2022	12/06/2023	15/12/2022	12/06/2023	1.257.989,47	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO				AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.							
	5407	543-1/2022	5932	15/12/2022	12/06/2023	15/12/2022	12/06/2023	110.923,77	2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO				AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..							
	5408	544-1/2022	5933	15/12/2022	12/06/2023	15/12/2022	12/06/2023	99.890,08	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000092
VIAÇÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO				AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..							
	5407	152-1/2022	5571	14/06/2022	13/06/2023	14/06/2022	13/06/2023	42.399,89	72415 - CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	Pregão	000035
VIAÇÃO E OBRAS				CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.							
	5264	400-1/2022	5799	18/10/2022	14/09/2023	28/10/2022	25/04/2023	1.244.144,20	1200 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tomada de preços	000011
PLANEJAMENTO				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR							
	5043	183-1/2022	5572	21/06/2022	20/06/2023	21/06/2022	20/06/2023	215.718,00	63175 - KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	Pregão	000039
EDUCAÇÃO				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR							
	5049	184-2/2022	5573	21/06/2022	20/06/2023	21/06/2022	20/06/2023	323.684,50	87409 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000037
VIAÇÃO E OBRAS				AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR. PRO-CESSADO PELO SISTEMA REGISTRO							

Fugosa 24/1/2022

05.424



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

00425
Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
DE PREÇOS											
	5050	185-2/2022	5574	21/06/2022	20/06/2023	21/06/2022	20/06/2023	90.164,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000037
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.										
	5051	186-2/2022	5575	21/06/2022	20/06/2023	21/06/2022	20/06/2023	65.811,50	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000037
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.										
	5052	187-1/2022	5576	23/06/2022	22/06/2023	23/06/2022	22/06/2023	286.999,80	87672 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E CCMERCIO LTDA	Pregão	000033
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES										
	5053	188-1/2022	5577	23/06/2022	22/06/2023	23/06/2022	22/06/2023	13.199,98	87669 - PISONTEC-COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA	Pregão	000032
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES										
	5054	189-1/2022	5578	23/06/2022	22/06/2023	23/06/2022	22/06/2023	27.156,40	87666 - TARGETWARE INFORMATICA LTDA	Pregão	000033
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES										
	5055	190-2/2022	5579	23/06/2022	22/06/2023	23/06/2022	22/06/2023	965.000,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000041
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
	5056	191-2/2022	5580	24/06/2022	23/06/2023	24/06/2022	23/06/2023	502.230,00	81762 - D PARADZINSKI LTDA	Pregão	000040
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, CENTRÍFUGAS, SECADORAS DE ROUPAS E FOGÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	5058	193-2/2022	5582	24/06/2022	23/06/2023	24/06/2022	23/06/2023	28.320,00	79051 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	Pregão	000032
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	3953	257-1/2020	4488	24/06/2020	23/06/2023	24/06/2020	23/06/2023	48.031,57	79171 - DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE	Processo dispensa	000029
PLANEJAMENTO-ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO ORÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR,										
	5061	196-1/2022	5585	27/06/2022	26/06/2023	27/06/2022	26/06/2023	74.500,00	55791 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	Pregão	000027
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU.										
	5062	197-1/2022	5586	27/06/2022	26/06/2023	27/06/2022	26/06/2023	51.500,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Processo dispensa	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
	5063	198-1/2022	5587	27/06/2022	26/06/2023	27/06/2022	26/06/2023	74.500,00	55791 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	Pregão	000025
PLANEJAMENTO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 93/2022 SEDU										
	5067	203-1/2022	5592	30/06/2022	29/06/2023	30/06/2022	29/06/2023	169.080,00	63432 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	Pregão	000039
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	5068	204-1/2022	5593	30/06/2022	29/06/2023	30/06/2022	29/06/2023	60.256,98	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000029
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	5009	205-1/2022	5594	30/06/2022	29/06/2023	30/06/2022	29/06/2023	17.000,00	79400 - PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000039



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5034	200-2/2022	5599	01/07/2022	30/09/2023	01/07/2022	30/06/2023	155.479,48	87776 - MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SIRELI	Pregão	000046
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5065	201-2/2022	5580	01/07/2022	30/06/2023	01/07/2022	30/06/2023	7.600,00	81171 - SIMAO CIRINCU ACSENE & CIA LTDA	Pregão	000046
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5066	202-2/2022	5591	01/07/2022	30/06/2023	01/07/2022	30/06/2023	23.976,10	2469 - PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	Pregão	000045
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA O USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/06/2023

Término vigência atual Até: 30/06/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

030420

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 08:53
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'; 'projetos@desenvolver.net'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JUNHO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de junho-2023.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Prestadora
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 08:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Thu, 11 May 2023 08:53:14 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos@desenvolver.net> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered <projetos@desenvolver.net>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	1-2022	5909	02/12/2022	01/12/2023	02/12/2022	01/12/2023	3.286,51	82968 - GENTE SEGURADORA SA	Processo dispensa	000066	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR										
EDUCAÇÃO	521-2/2022	5910	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	3.622,00	85862 - B. A. EDITORA LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	522-2/2022	5911	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	1.753,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	523-2/2022	5912	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.000,00	90101 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	524-2/2022	5913	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	6.651,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	525-2/2022	5914	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	14.194,00	90097 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	526-2/2022	5915	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	10.400,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	527-2/2022	5916	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	13.254,00	85866 - PORTO ATACADISTA EIRELI	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	528-2/2022	5917	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	36.039,20	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
	529-2/2022	5918	05/12/2022	04/12/2023	05/12/2022	04/12/2023	4.350,00	88537 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão	000113	
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
ADMINISTRAÇÃO/VIACÃO	165-2/2023	6096	07/08/2023	06/12/2023	07/08/2023	06/12/2023	473.270,00	57765 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000014	
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..										
	4853	552-1/2021	5376	09/12/2021	07/12/2023	08/12/2021	07/12/2023	55.849,00	68674 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	Pregão	000098
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	532-1/2022	5921	09/12/2022	08/12/2023	09/12/2022	08/12/2023	15.000,01	2741 - MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	Pregão	000116	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
	553-1/2021	5377	09/12/2021	09/12/2023	09/12/2021	08/12/2023	83.936,00	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000014	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E										

Pregão 4/11/2022

B.429



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

00430

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR..											
ADMINISTRAÇÃO	5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	11/12/2023	13/10/2022	11/12/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.											
AGRICULTURA/VIAÇÃO	4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	11/12/2023	14/10/2020	11/12/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR											
SAÚDE	5397	533-2/2022	5922	14/12/2022	13/12/2023	14/12/2022	13/12/2023	46.665,50	70128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI	Pregão	000114
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
ADMINISTRAÇÃO/VIAÇÃO	5401	537-2/2022	5926	15/12/2022	14/12/2023	15/12/2022	14/12/2023	1.141.152,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000119
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS											
ESPORTE	5453	39-1/2023	5972	01/02/2023	15/12/2023	01/02/2023	15/12/2023	8.400,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000003
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
ESPORTE	5405	541-1/2022	5930	16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	5.760,00	90220 - MAISA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO 06307384913	Processo dispensa	000067
LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.											
EDUCAÇÃO	5409	545-2/2022	5934	16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	14.914,27	62332 - JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	Pregão	000112
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA CADASTRO E CONSULTA DE FILA DE ESPERA EM CMEI DA EMPRESA GDL, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISTO A EMPRESA TER EXPERIÊNCIA E DAR ASSISTÊNCIA											
VIAÇÃO/OBRAS	5885	46-2/2022	5935	16/12/2022	15/12/2023	16/12/2022	15/12/2023	16.705,74	90505 - SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543569818	Pregão	000112
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS											
EDUCAÇÃO	5588	251-1/2023	6184	17/08/2023	16/12/2023	17/08/2023	16/12/2023	65.130,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000081
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
ADMINISTRAÇÃO	5411	547-2/2022	5936	20/12/2022	19/12/2023	20/12/2022	19/12/2023	40.344,49	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000118
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
SAÚDE	5885	251-1/2023	6184	17/08/2023	16/12/2023	17/08/2023	16/12/2023	65.130,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000081
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE											



Equipiano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	548-2/2022	5937	20/12/2022	19/12/2023	20/12/2022	19/12/2023	9.999,50	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	549-2/2022	5936	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	19.995,40	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pregão	000118
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
550-2/2022	5938	21/12/2022	20/12/2023	21/12/2022	20/12/2023	228,00	90567 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Pregão	000118	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5587	173-1/2023	6106	22/06/2023	21/12/2023	22/06/2023	21/12/2023	258.527,48	46250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000041
ADMINISTRAÇÃO/OBRA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo inexigibilidade	000004
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5528	114-1/2023	6047	24/04/2023	23/12/2023	24/04/2023	23/12/2023	8.000,00	92268 - ROBERTO SIDINEI ABATI 02850934950	Processo inexigibilidade	000005
EDUCAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023..									
5608	194-1/2023	6127	30/06/2023	29/12/2023	30/06/2023	29/12/2023	27.000,00	79905 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000020
ESPORTE	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.									
5064	200-2/2022	5589	01/07/2022	30/12/2023	01/07/2022	30/09/2023	155.479,48	67776 - MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	Pregão	000046
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
3264	400-1/2022	5786	18/10/2022	30/12/2023	28/10/2022	30/09/2023	1.244.144,20	1200 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tomada de preços	000011
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
0	32-1/2019	2019	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000016
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
83-1/2019	3774	02/04/2019	31/12/2023	02/04/2019	31/12/2023	31/12/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO										
203-1/2019	3894	04/06/2019	31/12/2023	04/06/2019	31/12/2023	31/12/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
205-1/2019	3896	04/06/2019	31/12/2023	04/06/2019	31/12/2023	31/12/2023	193.771,00	2761 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
232-1/2023	6165	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	31/12/2023	35.905,17	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA										

431



Equilíbrio

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

0 432
Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	233-1/2023	6166	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	72.477,64	80512 - MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	234-1/2023	6167	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	21.408,02	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	235-1/2023	6168	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	22.691,73	73787 - LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	236-1/2023	6169	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	30.603,66	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	237-1/2023	6170	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	36.079,06	90748 - LUCHESE TUR LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	238-1/2023	6171	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	41.779,36	90589 - VIACAO ZANATTA LTDA	Processo dispensa	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.									
	239-1/2023	6172	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	125.021,15	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Processo dispensa	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
240-1/2023	6173	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	16.893,64	189 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Processo dispensa	000001	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
241-1/2023	6174	04/08/2023	31/12/2023	04/08/2023	31/12/2023	101.466,83	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Processo dispensa	000001	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.										
5404	540-1/2022	5929	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	661.160,09	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000092
VIAÇÃO/OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipiano

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
VIAÇÃO/OBRAS	542-1/2022	5931	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	1.267.969,47	48626 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000092	
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
	543-1/2022	5932	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	110.923,78	2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Pregão	000092	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
544-1/2022	5933	15/12/2022	31/12/2023	15/12/2022	31/12/2023	99.990,08	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000092		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.											
IND. E COMERCIO	54-1/2021	5388	01/01/2022	31/12/2023	01/01/2022	31/12/2023	48.000,00	89 - JOAO PAULO NIZER	Processo dispensa	000087	
	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
VIAÇÃO/OBRAS	5716	302-1/2023	6235	02/10/2023	01/01/2024	02/10/2023	01/01/2024	79.899,00	68073 - MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA	Processo dispensa	000039
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.										
5599	185-1/2023	6118	03/07/2023	02/01/2024	03/07/2023	02/01/2024	25.069,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000019	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.										
5445	32-1/2023	5965	07/02/2023	08/01/2024	07/02/2023	08/01/2024	291.496,88	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000117	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,										
4-1/2023	6247	09/10/2023	08/01/2024	09/10/2023	08/01/2024	32.500,00	70041 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010		
SEC.FAMILIA	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES A SER MINISTRADA PARA TODAS AS CRIANÇAS PERTENCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM HOMENAGEM AO DIA DA CRIANÇA COM O TEMA "X TUDO CULTURAL" QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023										
5103	239-1/2022	5628	18/07/2022	09/01/2024	01/08/2022	28/05/2023	915.852,04	78532 - CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA	Tomada de preços	000007	
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2042919- SESA-PROTOCOLO 16.271.853										
5723	309-1/2023	6242	11/10/2023	10/01/2024	11/10/2023	10/01/2024	3.821,04	67252 - LDOS SANTOS FERNANDES	Pregão	000101	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5417	3-1/2023	5942	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	269.365,34	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4-1/2023	5943	12/01/2023	11/01/2024	12/01/2023	11/01/2024	34.997,30	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101		
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
5191	327-1/2022	5716	12/09/2022	11/01/2024	12/09/2022	11/01/2024	631.312,02	84 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000010	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENTÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL										

08433



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

0434

Equipiano

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
								ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL		
5617	203-2/2023	6136	13/07/2023	12/01/2024	13/07/2023	12/01/2024	30.000,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Processo dispensa	000024
SAÚDE								AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..		
5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/01/2024	18/07/2023	17/01/2024	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
VIAÇÃO/OBRAS								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.		
5725	311-1/2023	6244	18/10/2023	17/01/2024	18/10/2023	17/01/2024	8.253,51	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000042
AGRICULTURA								AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DURANTE O EVENTO "APIGUASSU" A REALIZAR-SE NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.		
5419	5-1/2023	5944	19/01/2023	18/01/2024	19/01/2023	18/01/2024	1.127.600,00	3055 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	Pregão	000122
VIAÇÃO/OBRAS								AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 679/2022-SEDU PARANACIDADE.		
5626	212-1/2023	6145	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	87.512,55	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
ADMINISTRAÇÃO								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
13-1/2023	6146	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	13.301,39	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
14-1/2023	6147	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	37.161,96	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
15-1/2023	6148	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	189.249,77	78811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
16-1/2023	6149	19/07/2023	18/01/2024	12/07/2023	11/01/2024	15.520,00	87914 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
17-1/2023	6150	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	7.644,02	87869 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
18-1/2023	6151	19/07/2023	18/01/2024	19/07/2023	18/01/2024	19.227,00	87886 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042	
								AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
6136	274-1/2022	5663	26/07/2022	26/01/2024	26/07/2022	26/01/2024	399.155,30	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000047
VIAÇÃO/OBRAS								AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO		



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Equipamento

Página:7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	7-2/2023	5346	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	13.051,46	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	8-2/2023	5747		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	37.700,00	90947 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	9-2/2023	5948		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	35.893,00	91005 - G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	10-2/2023	5949		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	40.240,00	56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	11-2/2023	5950		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	54.960,00	90960 - LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	12-2/2023	5951		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	23.900,00	90954 - OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	13-2/2023	5952		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	70.900,00	80964 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Pregão	000124
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
14-2/2023	5953		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	5.112,00	90957 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000124	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
16-2/2023	5955		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	22.310,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-BRELI	Pregão	000124	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
17-2/2023	5956		31/01/2023	30/01/2024	31/01/2023	30/01/2024	12.800,00	64397 - VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Pregão	000124	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											
ADMINISTRAÇÃO	35-1/2019	3726	31/01/2019	30/01/2024	31/01/2019	30/01/2024	5.785.000,00	47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo Inexigibilidade	000002	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5942	228-2/2023	6161	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	138.320,00	88542 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	Pregão	000124	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	29-2/2023	6162	28/07/2023	30/01/2024	28/07/2023	30/01/2024	53.528,80	39749 - DÉCIO DRUCZKOWSKI	Pregão	000124	
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
18-1/2023	5957		01/02/2023	31/01/2024	01/02/2023	31/01/2024	820.488,65	83222 - ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	Pregão	000125	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR										
	07-1/2023	6040	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	492.369,12	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000068	
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	108-1/2023	6041	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.193.012,55	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000068	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS											

06435



Equip plano

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

0
60430

Página:8

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
8523	109-1/2023	6042	17/04/2023	31/01/2024	17/04/2023	31/01/2024	1.096.457,64	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000068

EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Término vigência atual De: 01/12/2023
Término vigência atual Até: 31/01/2024
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 437

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024
Anexos: Contratos a vencer EM DEZEMBRO E JANEIRO-2024.pdf

BOM DIA

ESSAS INFORMAÇÕES TAMBÉM FORAM ENCAMINHAS PELOS WHATSAPP, NO GRUPO DE COMPRAS E SECRETÁRIOS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 29 Nov 2023 10:02:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Equip-tano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3248 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregao 41/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Equip-tano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3248 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregao 41/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 13 de Dezembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses do:

Contrato nº173/2023

Pregão 41/2022

Contratado(a) Marsango Comercio de Materias de Construção.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de material de construção para o município de Capanema/PR.

Tendo em vista que a empresa aceitou o aditivo de prazo.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para suprir pequenos ou grandes manutenções prediais que venham a surgir, justifica-se a necessidade do aditivo por 04 quatro meses, tendo em vista que a nova licitação desse objeto esta em fase de conclusão.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.



08441
B

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo fornecidos de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Nome e Assinatura do(a) Fiscal



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Aditivo de prazo

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: licitacao@marsangomateriais.com.br

13 de dezembro de 2023 às 11:34

Bom dia, solicito junto a empresa se a o interesse em aditivar o prazo do pregão 41/2022 para 3 (três) meses a partir da data do vencimento 21/12/2023

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



licitacao@marsangomateriais.com.br <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para: gerenciademaquinas <gerenciademaquinas@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 13:35

boa tarde, solicitação aceita.



Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "gerenciademaquinas" <gerenciademaquinas@gmail.com>**Para:** "licitacao" <licitacao@marsangomateriais.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 11:34:36**Assunto:** Aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



08-443

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, através do Secretário Diogo André Hossel, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 03 (três) meses do:

Contrato nº174/2023

Pregão 41/2022

Contratado(a) Marsango Comercio de Materiais de Construção.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de material de construção para o município de Capanema/PR.

Tendo em vista que a empresa aceitou o aditivo de prazo.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para suprir pequenos ou grandes manutenções prediais que venham a surgir, justifica-se a necessidade do aditivo por 03 três meses, tendo em vista que a nova licitação desse objeto está em fase de conclusão.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.



0444

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias de dezembro de 2023.

Secretaria de Esporte Lazer e Turismo
Diogo André Hossel



08445
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo fornecidos de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Vanderlan José Caporal

Nome e Assinatura do(a) Fiscal

Re: Aditivo de Prazo

De <licitacao@marsangomateriais.com.br>
Para esportes <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-12-13 13:35

03-446

boa tarde, solicitação aceita.

Atenciosamente

Thaymara lasinski

Setor de licitação

Av. Brasil 1210-Centro, Sto. Antônio do Sudoeste/PR

(46)99932-9054 — (46)2563-6055

De: "esportes" <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@marsangomateriais.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 13:29:35

Assunto: Aditivo de Prazo

Bom tarde, solicito junto a empresa se a o interesse em aditivar o prazo do pregão 41/2022 para 3 (três) meses a partir da data do vencimento 21/12/2023.

att

Diogo André Hossel

**Município de Capanema – PR**

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani**Agente de Contratação/Pregoeria****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



CERTIDÃO NEGATIVA

4832/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET4C4XZXR99

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

<i>INSCRIÇÃO EMPRESA</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>ALVARÁ</i>
11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1210, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Be 449

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032462005-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:43 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **2DCD.705C.1B97.E530**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.048.349/0001-54
Razão Social: MARSANGO E MARSANGO LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120518320615709287

Informação obtida em 13/12/2023 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Capanema – PR

minuta

2ª Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 173/2023 pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



453

Município de Capanema – PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 174/2023 pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada



454

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO

Trata-se de requerimentos escritos de elaboração de **ADITIVOS CONTRATUAIS** formulados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP, com relação aos contratos administrativos n°s **173/2023** e **174/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a pessoa jurídica denominada **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ n° 04.048.349/0001-54).

As secretarias interessadas instruíram o requerimento com os documentos indispensáveis à compreensão da ambição.

Em diligência interna, foi identificado que o contrato administrativo n° **173/2023** possui data de vigência com termo previsto para término do dia **21 de dezembro de 2023**, enquanto o contrato administrativo n° **174/2023** vigência até a data de **18 de dezembro de 2023**.

Todavia, a manutenção dos contratos é vantajosa à Administração, haja vista que o objeto das contratações vem sendo executado com regularidade e presteza e existe saldo apto a atender aos interesses da municipalidade.

Além disso, é do conhecimento dos subscritores do presente (Secretários do Município que possuem ligação com o contrato em questão) que está em andamento (fase interna) procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, mas com data de celebração de sessão pública ainda não determinada. No que diz respeito ao interesse na prorrogação de prazo por parte da Contratada, infere-se ter sido ele explicitado via *e-mails* inclusos (correio eletrônico).

Por essas razões, mostra-se **conveniente e oportuno** à Municipalidade a prorrogação prazal de ambos os contratos administrativos (n° **173/2023** e n° **174/2023**).

Ante o exposto, encaminhe-se o presente à autoridade superior para deliberação (prévia autorização escrita – art. 57, § 2º, Lei n° 8.666/1993) e, se concedida a permissão, confeccione-se minutas de **TERMOS ADITIVOS** com relação aos prazos contratuais dos contratos administrativos n°s **173/2023** e **174/2023**, pelo período extensivo de **4 (quatro)** e **3 (três) meses**,



3-155

Município de Capanema – PR

Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

respectivamente, com o subsequente encaminhamento à Procuradoria-Gera Municipal - PGM, para lavratura de parecer apropriado.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 260/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMOB.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo. Pregão Eletrônico nº 41/2021. Contratos Administrativos nº 173/2023 e nº 174/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de materiais de construção.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência dos contratos derivados do PE nº 41/2022, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do órgão competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



(...)
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual.

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 3 e 4 meses, respectivamente.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

A minuta do termo aditivo está adequada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da alteração e da prorrogação contratual, pelo prazo de 6 (seis) meses, desde que:

- a) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que o(s) contratado(s) ainda satisfaz(em) os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada.



458

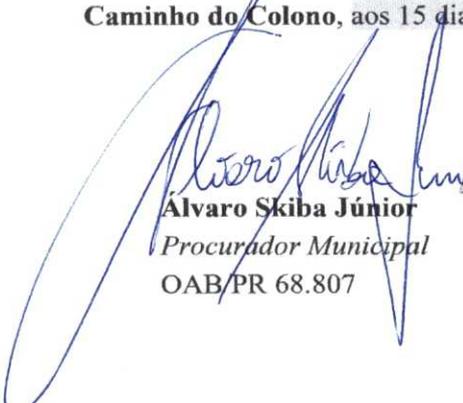
Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- b) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;
- c) seja colhida a assinatura do Prefeito e do representante legal da empresa contratada no termo do aditivo;
- d) seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;
- e) disponibilização dos documentos do procedimento do aditivo, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, Contratos Administrativos nº 173 e 174/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 260/2023 pelo aditivo do prazo de vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

460

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 08:30
Para: 'licitacao@marsangomateriais.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR
Anexos: 2º aditivo ao contrato 173.pdf; 2º aditivo ao contrato 174.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 08:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@marsangomateriais.com.br>: delivery via
mail7.cloudserver8.com[137.184.55.54]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 08:30
Para: 'licitacao@marsangomateriais.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR
Anexos: 2º aditivo ao contrato 173.pdf; 2º aditivo ao contrato 174.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**Município de Capanema – PR**

2ª Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 173/202023 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2024.01.08 13:42:03
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
**MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratada



B. 464

Município de Capanema – PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 174/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:007197
38938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2024.01.08 13:44:26
-03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

3 465

Assunto: ADITIVOS ASSINADOS

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/01/2024, 10:05

Para: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Bom dia!

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 173/2023, e o 2º termo aditivo ao contrato 174/2023. Assinados por ambas as partes

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002579.pdf	344KB
Páginas De CCO_002579.pdf	175KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com (Mail Delivery System)

Data: 11/01/2024, 10:05

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail7.cloudserver8.com
Original-Envelope-Id: <cc6d4f19-2b1d-46fd-99bc-afca8646f795@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 9338B1F801B5C
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 11 Jan 2024 10:05:14 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
Original-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
Action: expanded
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])
by mail7.cloudserver8.com (Postfix) with ESMTPS id 9338B1F801B5C
for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Thu, 11 Jan 2024 10:05:14 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 40BD55sU002164
for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Thu, 11 Jan 2024 10:05:06 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----p60Gf70Sv3gnYun1iJSA0Fba"
Message-ID: <cc6d4f19-2b1d-46fd-99bc-afca8646f795@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 11 Jan 2024 10:05:06 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ADITIVOS ASSINADOS



B 467

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LOURIVAL MACEDO
Representante Legal
IMPACTO - EIRELI
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 173/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 260/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 174/2023 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 542/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE., CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 542/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 261/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 542/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA., CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 543/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 261/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 543/2022 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 424 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de janeiro de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema